



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PAUTA PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIA 26 DE JULHO DE 2011, ÀS 17:00 HORAS.

O Auditor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Antonio Vanderler de Lima, de acordo com o disposto no art. 47 e seguintes do CBJD, faz saber aos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam CITADAS e INTIMADAS para sessão de julgamento que será realizada na TERÇA-FEIRA, DIA 26 DE JULHO DE 2011, ÀS 17:00 HORAS, no Plenário do TJD/RJ, sito na Rua do Acre, nº 47 - 7º andar - Rio de Janeiro - RJ.

01)Processo 094/11: Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Itaperuna EC quanto à imputação do art. 223 do CBJD - Série B - Profissional

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

02)Processo 097/11: Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Condor AC quanto à imputação do art. 223 CBJD - Série C - Profissional

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

03)Processo 075/11: Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerido : Itaperuna EC quanto à imputação do art. 223 CBJD - Série B - Profissional.

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

04)Processo 100/11: Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido : Itaperuna EC quanto à imputação do art. 223 CBJD - Série B - Profissional.

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

05)Processo 277/11: Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido : Mesquita FC quanto à imputação do art. 223 CBJD - Série B - Profissional.

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

06)Processo 792/2011- Recurso Voluntário com pedido de efeito suspensivo

Recorrente: Bonsucesso FC

Recorrido: Decisão da 1ª CDR (que suspendeu o Gustavo Rodrigues de Souza em 2 (duas partidas, quanto à imputação do art. 254, 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 257 e 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 258-B todos do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Thiago Vinicius Souza dos Santos suspenso em 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 257, 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 258-B e 90 (noventa) dias, quanto a desclassificação 243-C para o art. 254-A § 3º c/c art. 157 na forma tentada.

Wallace Liberato Correia, suspenso em 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 257, 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 258 e 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 258-B todos do CBJD.

Charles Gustavo da Silva, suspenso em 3 (três) partidas, quanto a imputação do art. 257, 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 258-B e 90 (noventa) dias, quanto a desclassificação 243-C para o art. 254-A § 3º. c/c art. 157 na forma tentada.

Rodrigo Rodrigues de Oliveira suspenso em 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 257 e 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 258-B todos do CBJD.

Bruno Felipe Fernandes Paes suspenso em 4 (quatro) partidas, quanto à imputação do art. 243-F, 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 257 e 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 258-B todos do CBJD.

Bonsucesso FC, absolvido o 10º denunciado, quanto à imputação do art. 257 § 3º e multado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), quanto à imputação do art. 213 § 2º. do CBJD.

Relator: Dr. Daniel de Marco

**07)Processo 803/2011- Recurso Voluntário
Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ
Recorrido: Decisão da 3ª CDR (que suspendeu o
atleta Vinicius Pinto de Almeida, do
Quissamã FC, em 1(uma) partida,
quanto à imputação do art. 254
CBJD.)
Relator: Dr. Jorge Luis P. Lira**

**08)Processo 886/2011- Recurso Voluntário
Recorrente: Procuradoria da Junta de Justiça
Desportiva**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Recorrido: Decisão da Comissão Disciplinar da
Junta de Justiça Desportiva
Relator: Dr. Sérgio Carlos Soares Saraiva

09)Processo 845/2011- Recurso Voluntário com
Pedido de Efeito Suspensivo
Recorrente: Barra Mansa FC
Recorrido: Decisão da 5^a CDR (que aplicou multa
de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos
reais), quanto à imputação do art. 206
CBJD.)
Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2011.

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária